

## INFORME Nº 02 DE 15 DE JUNHO DE 2021

**ASSUNTO:** Informações sobre o cumprimento do **critério (a)** referente à comprovação da **GESTÃO PATRIMONIAL** dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, conforme estabelecido no **Fator de Redução** constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I dos novos contratos, a ser calculado a partir do 2º período de certificação, para as 27 Entidades Estaduais que aderiram ao Segundo Ciclo do PROGESTÃO.

Esse critério integra o Fator de Redução e seu não cumprimento implica em redução dos recursos financeiros a serem transferidos aos estados a partir do Período 2 de certificação, conforme definido na **Tabela 4** do item 3.3.4 do Anexo I dos novos contratos (de zero a 4%). Cabe esclarecer que as informações aqui detalhadas buscam aprimorar a rotina existente entre a ANA e os estados no que diz respeito à gestão patrimonial. O critério em questão é de suma importância para:

- a) Identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado e que não consta na relação de bens do inventário patrimonial;
- b) Analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), com o fim de realizar a baixa patrimonial;
- c) Realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal;
- d) Avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

**ESTADOS:** ALAGOAS – GOIÁS – MATO GROSSO – PARAÍBA – PARANÁ – PIAUÍ – RONDÔNIA – SERGIPE  
ACRE – AMAZONAS – BAHIA – ESPÍRITO SANTO – MARANHÃO – MATO GROSSO DO SUL – PERNAMBUCO – RIO GRANDE DO NORTE – RIO GRANDE DO SUL – TOCANTINS  
CEARÁ – MINAS GERAIS – PARÁ – RORAIMA – SANTA CATARINA  
AMAPÁ – DISTRITO FEDERAL – RIO DE JANEIRO – SÃO PAULO

### **Critério (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo Estado, atestado pela ANA.**

Para a gestão patrimonial dos bens devem ser observados o cumprimento dos seguintes dispositivos legais e normativos, no que couber: art. 70 da [Constituição Federal de 1988](#); [Decreto-Lei nº 200/1967](#); [Lei nº 1.081/1950](#); [Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988](#); [Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 3/2008](#); [Decreto nº 9.287/2018](#); [Decreto nº 9.373/2018](#) e orientações da [Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009](#).

A ANA destinou vários equipamentos para funcionamento da Sala de Situação, da Rede Hidrometeorológica Nacional, da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade das Águas (RNQA), entre outros, a partir de diversas parcerias institucionais.

As 40 instituições estaduais envolvidas, conforme tabela abaixo, receptoras de bens de patrimônio da ANA, deverão realizar a gestão patrimonial a partir da legislação estadual vigente ou, na ausência desta, sugere-se consultar a Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988 ou o regulamento de procedimentos patrimoniais da ANA (Portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 2010 anexa).

| INSTITUIÇÕES ESTADUAIS NO 5º PERÍODO/2º CICLO EM 2021 |       |      |        |                         |       |       |         |
|---|-------|------|--------|-------------------------|-------|-------|---------|
| AL  | GO    | MT   | PB     | PR                      | PI    | RO    | SE      |
| SEMARH  | SEMAD | SEMA | AESA   | IAT (IAP e Aguasparaná) | SEMAR | SEDAM | SEDURBS |
| IMA   |       |      | SUDEMA |                         |       |       | ITPS    |
|   |       |      |        |                         |       |       | ADEMA   |

| INSTITUIÇÕES ESTADUAIS NO 4º PERÍODO/2º CICLO EM 2021 |      |       |       |      |        |      |        |       |        |
|---|------|-------|-------|------|--------|------|--------|-------|--------|
| AC  | AM   | BA    | ES    | MA   | MS     | PE   | RN     | RS    | TO     |
| SEMA  | SEMA | INEMA | AGERH | SEMA | IMASUL | APAC | SEMARH | SEMA  | SEMARH |
|   |      |       |       |      |        | CPRH | IGARN  | FEPAM |        |

| INSTITUIÇÕES ESTADUAIS NO 3º PERÍODO/2º CICLO EM 2021 |      |       |        |        |
|---|------|-------|--------|--------|
| CE  | MG   | PA    | RR     | SC     |
| SRH   | IGAM | SEMAS | FEMARH | SDE    |
| COGERH  |      |       |        | EPAGRI |
| SEMACE  |      |       |        |        |

| INSTITUIÇÕES ESTADUAIS NO 2º PERÍODO/2º CICLO EM 2021 |       |      |        |
|---|-------|------|--------|
| AP  | DF    | RJ   | SP     |
| SEMA  | ADASA | INEA | SIMA   |
| IEPA  |       |      | DAEE   |
|   |       |      | CETESB |

Para cumprimento do critério (a) devem ser apresentados os itens abaixo sintetizados:

| Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado        |  |  |
|--|--|--|
| META   | PESO   | CRITÉRIO   |
| <b>1. Quitação de multas de veículos</b><br>(Períodos 2 a 5) | 20%  | a) Não possuir multa e/ou quaisquer outros débitos referentes aos veículos da ANA.   |
| <b>2. Inventário patrimonial anual</b><br>(Períodos 2 a 5)   | 5%   | b) Atualização das informações dos pontos focais administrativo e/ou técnico, responsável por este critério, na data estabelecida;   |
|  | 5%   | c) Cumprimento da data final para entrega da documentação referente ao cumprimento do critério (a);  |
|  | 10%  | d) Confirmar a existência física do bem a partir do número patrimonial atribuído pela ANA e seus atributos (marca, modelo, nº de série, dentre outras características);  |
|  | 10%  | e) Confirmar o número patrimonial atribuído pela ANA, bem como a descrição do bem (marca, modelo, número de série, dentre outras características);   |
|  | 10%  | f) Informar o estado de conservação do bem:<br>– <b>Bom</b> : quando o bem está sendo utilizado e em perfeitas condições de uso.<br>– Caso o bem <b>não esteja em uso</b> , classificar como:<br><b>Ocioso</b> : bem novo em boas condições;<br><b>Antieconômico</b> : bem obsoleto em boas condições;<br><b>Recuperável</b> : quando o bem apresentar um desgaste natural ou defeito técnico e a sua recuperação for possível e orçada em 50% de seu valor de mercado;<br><b>Irrecuperável</b> : quando o bem apresentar um desgaste natural ou defeito técnico devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.<br>– Em caso de alteração do estado de conservação solicitar a mudança, <b>até 15/10/2021</b> , pelo e-mail: <a href="mailto:dipat@ana.gov.br">dipat@ana.gov.br</a> . |
| 10%  | g) Informar se houve movimentação do bem para outras instituições (Prefeitura, entidades sem fins lucrativo, dentre outras). |  |

| Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado                             |      |  |
|---|------|--|
| META  | PESO | CRITÉRIO   |
| <b>3. Providências quanto às ocorrências com os equipamentos (Períodos 2 a 5)</b> | 8%   | a) Informar as ocorrências: furto, roubo, dano, extravio, desaparecimento, ou qualquer outro prejuízo ao patrimônio público, dentre outras;  |
|   | 8%   | b) Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso; |
|   | 8%   | c) Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa de ocorrências de prejuízo ao patrimônio público de exercícios anteriores, se houver;  |
|   | 6%   | d) Não possuir quaisquer pendências ou débitos relativos aos bens patrimoniais junto à ANA.  |

A Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF/ANA) encaminhará Ofício às instituições estaduais envolvidas, solicitando o envio de documentos referentes ao Inventário Patrimonial Anual para fins de atesto do critérios estabelecidos.

**OBS:** Após realização do inventário patrimonial, o **Termo de Responsabilidade** deve ser assinado e enviado em formato digital para o protocolo eletrônico da ANA (<http://eprotocolo.ana.gov.br/default.html>), informando o número do e-protocolo ao e-mail [dipat@ana.gov.br](mailto:dipat@ana.gov.br).

#### DATA FINAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO CRITÉRIO (a)

Todas as instituições estaduais envolvidas devem encaminhar a documentação referente ao atendimento dos itens supracitados até a data de **31 de outubro de 2021**.

#### ASSISTA AO VÍDEO ORIENTATIVO



No portal Progestão foi disponibilizado um **vídeo orientativo** sobre o atendimento do critério **Gestão Patrimonial** (<http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/destaques-progestao/criterio-do-progestao-sobre-gestao-patrimonial-tem-video-orientativo-no-youtube>).

#### ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS PONTOS FOCAIS ADMINISTRATIVO E/OU TÉCNICO



**Atenção: “clique aqui” e atualize, até 30 de julho de 2021, os pontos focais administrativo e/ou técnico responsáveis pelo cumprimento deste critério.**

#### DÚVIDAS E/OU ESCLARECIMENTOS

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento deste critério, favor entrar em contato na DIPAT/COREL/SAF/ANA com:

- Marcelo Santana Costa: [marcelo.costa@ana.gov.br](mailto:marcelo.costa@ana.gov.br) ou tel. (61) 2109-5572
- José Alves de Souza Neto: [souza.neto@ana.gov.br](mailto:souza.neto@ana.gov.br) ou tel. (61) 2109-5150